

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 839, de 2018**

<b>Autor</b>	<b>Partido</b>
<b>Elvino Bohn Gass</b>	<b>PT</b>

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do **Anexo II** da MPV 839, de 2018, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
Funcional Programática: 19 572 2021 2095 0001

Ação: Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) - Nacional  
GND 3, MOD 90

Valor: R\$ 1.920.669,00

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
Funcional Programática: 19 571 2021 2014 0001

Ação: Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional

GND 3, MOD 90

GND 4, MOD 90

Valor: R\$ 7.156.857,00

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
Funcional Programática: 19 572 2021 2113 0001

Ação: Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) - Nacional

GND 3, MOD 90

Valor: R\$ 170.048,00

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
Funcional Programática: 19 572 2021 0741 0001  
Ação: Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica  
(Lei nº 10.332, de 2001) - Nacional  
GND 3, MOD 90  
Valor: R\$ 9.739.627,00

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
Funcional Programática: 19 572 2021 0745 0001  
Ação: Investimento em Empresas Inovadoras - Nacional  
GND 5, MOD 90  
Valor: R\$ 197.801,00

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
Funcional Programática: 19 572 2021 0A29 0001  
Ação: Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº  
10.973, de 2004) - Nacional Investimento em Empresas Inovadoras - Nacional  
GND 3, MOD 90  
Valor: R\$ 2.526.106,00

Reduza-se, conseqüentemente, a seguinte programação constante do **Anexo I**:

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis  
- ANP  
Ação: Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel no Território  
Nacional (Medida Provisória nº 838, de 2018) - Nacional (Crédito Extraordinário)  
Funcional Programática: 28 846 0909 00QU 6500  
GND 3, MOD 90  
Valor: R\$ 21.711.108,00

## JUSTIFICAÇÃO

O governo Temer vem, desde que assumiu ilegitimamente o poder, retirando direitos do povo brasileiro implementando uma agenda de cortes de investimentos sociais em prol dos valores do mercado. A edição da MP 839/2018 só reforça esse total descaso do atual governo com a população urbana e rural.

O corte de mais de R\$ 21 milhões no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico atinge diretamente o desenvolvimento e a pesquisa brasileira. São 6 ações que perdem recursos e deixam o Brasil cada vez mais dependente do desenvolvimento científico feito fora do Brasil.

Abandonar a pesquisa significa que ficaremos reféns do que se produz de ciência e tecnologia em outros países, e essa dependência, é fatal para a soberania nacional.

Nenhuma nação cresceu e se desenvolveu sem um grande investimento em ciência, pesquisa e tecnologia.

Desse modo, é de responsabilidade deste Congresso Nacional a recuperação dos valores cancelados pelo governo, como pretende a presente Emenda, recompondo os recursos de uma política de prioridade, impedindo assim novos cortes nas áreas sociais sejam efetivados, como tem sido a prática do ilegítimo governo do sr. Michel Temer, a exemplo do que vem promovendo desde a Emenda Constitucional 95 que definiu o congelamento dos gastos sociais no país.

---

---

**PARLAMENTAR**

Deputado Elvino Bohn Gass